

Resolução nº 253/2018 do CNJ, Alterada pela Resolução nº 386/2021: Tratamento de Vítimas no Âmbito do Sistema de Justiça Criminal

Programação

12/09 a 13/09 Ambientação

13/09 a 23/09 Providências para garantir tratamento digno às vítimas de crimes e de atos infracionais:

- Definição de vítima para fins da Resolução
- Atribuições dos Centros Especializados de Atenção às Vítimas
- Possibilidade de criação de convênios para a prestação gratuita de serviços de atendimento às vítimas
- Adoção de providências para destinar ambientes de espera separados para a vítima e seus familiares nos locais de realização de diligências processuais e audiências
- Providências a serem tomadas pelas autoridades judiciais no curso dos processos de apuração de crimes e atos infracionais e de execução de penas e medidas socioeducativas

- Inclusão pela Corregedoria Nacional de Justiça e Corregedorias locais da fiscalização do cumprimento do disposto no parágrafo 2º do art. 201 do Código de Processo Penal nos planos de inspeção

- Destinação prioritária de receitas relativas à prestação pecuniária para reparação dos danos aproveitados pela vítima e pessoas referidas no § 2º do art. 1º da Resolução

Público-alvo Magistrados

Inscrições

Juízes Federais 2ª Região: <https://www7.trf2.jus.br/cae>

Demais Magistrados: cae.emarf@trf2.jus.br

Local

Ambiente Virtual de Aprendizagem da EMARF

<https://emarfead.trf2.jus.br>

Realização



Coordenação: Desembargador Federal Marcelo Granado

Portaria de Credenciamento da ENFAM nº 234, de 4 de agosto de 2021

Credenciado na



Parte Integrante do



12 a 23 de Setembro de 2022